

CORREGEDORIA-GERAL
MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS



RELATÓRIO ANUAL 2015



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
CORREGEDORIA-GERAL**

COMPOSIÇÃO

Corregedor-Geral do Ministério Público

Procurador de Justiça Vicente Felix Correia

Corregedor-Geral Substituto do Ministério Público

Procurador de Justiça Dilmar Lopes Camerino

Secretária-Geral

Promotora de Justiça Adriana Gomes Moreira dos Santos

Assessores Técnicos

Promotor de Justiça Humberto Henrique Bulhões Barros Paula Nunes

Promotor de Justiça Roberto Salomão do Nascimento

Servidores

Andréa Guimarães Bezerra

Setor Disciplinar

Karthalliane Souza Medeiros

Setor de Protocolo e Assentamentos

Márcia de Oliveira Barros

Setor Correicional

Pedro Henrique Silva dos Santos

Setor Desempenho Funcional

Ronaldo Aureliano do Nascimento Filho

Setor de Transporte



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
CORREGEDORIA-GERAL

APRESENTAÇÃO

Tem este relatório a finalidade de apresentar a compilação de todas as atividades desenvolvidas pela Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, no ano de 2015, bem como o amadurecimento da sistematização de toda a atividade administrativa, funcional e disciplinar desenvolvida pelo órgão da Administração Superior do Ministério Público de Alagoas.

Mais do que o número de atos praticados ou atividades desenvolvidas, neste relatório, deixa transparecer a preocupação de dar à Corregedoria-Geral a verdadeira dimensão de sua atuação, no cumprimento de suas funções de orientação e fiscalização aos membros do Ministério Público.

A estratégia utilizada para a consecução de nossos objetivos foi a de primar pela transparência e impessoalidade dos atos praticados, bem como a interlocução permanente com os demais órgãos da Administração Superior do Ministério Público e com os membros da Instituição.

A Corregedoria-Geral remete ao Conselho Nacional do Ministério Público, através de seus sistemas eletrônicos, mensalmente, dados estatísticos/funcionais das unidades ministeriais e as interceptações telefônicas; periodicamente e anualmente, os formulários de inspeções em unidades de acolhimento institucional, unidades de internação, unidades de semiliberdade e estabelecimentos prisionais, e; semestralmente, as inspeções realizadas no controle externo da atividade policial.

Por fim, as realizações alcançadas pela Corregedoria-Geral no transcorrer desse ano foi fruto de esforço e dedicação de todos em prol de um Ministério Público verdadeiramente produtivo, resolutivo e, acima de tudo, transparente.

Vicente Felix Correia
Corregedor-Geral



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
CORREGEDORIA-GERAL

1. DA CORREGEDORIA-GERAL

A Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, como órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos membros do Ministério Público, tem sua atribuição prevista no art. 16 da Lei Complementar nº 15/1996 e regulamentada pelo Art. 3º do Regimento Interno da Corregedoria-Geral, competindo-lhe:

- atender e orientar os membros do Ministério Público no desempenho de suas funções;
- acompanhar o estágio probatório dos membros do Ministério Público;
- elaborar, através de ato, o regulamento do estágio probatório;
- remeter ao Conselho Superior do Ministério Público relatório circunstanciado sobre a atuação pessoal e funcional dos membros do Ministério Público em estágio probatório, propondo, se for o caso, o não vitaliciamento;
- acompanhar o desenvolvimento do trabalho funcional de membro do Ministério Público vitaliciado quando, após visita de inspeção ou correição, a qualidade técnica de seus trabalhos for considerada ineficiente, hipótese em que o acompanhamento terá a duração mínima de seis meses, período em que o (a) Promotor (a) de Justiça remeterá à Corregedoria-Geral cópias dos trabalhos que realizar;
- receber as reclamações sobre abusos, erros, omissões ou conduta incompatível de membros do Ministério Público, determinando o processamento adequado ao caso;
- examinar as representações recebidas contra membros do Ministério Público, determinando o seu processamento;
- instaurar, fundamentadamente, pedido de explicações, de caráter informativo, bem como determinar o seu arquivamento, se for o caso;
- instaurar, de ofício ou por provocação dos demais órgãos da Administração Superior do Ministério Público, processo administrativo disciplinar contra membros da instituição, presidindo-o conforme previsto em lei;
- realizar correições e inspeções com o objetivo de verificar a regularidade do serviço e a



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
CORREGEDORIA-GERAL**

eficiência da atividade da Unidade ou do membro, adotando ou orientando medidas preventivas ou saneadoras, bem como encaminhando providências em face de eventuais problemas constatados;

- realizar inspeções nas Procuradorias de Justiça, remetendo relatório reservado ao Colégio de Procuradores de Justiça;
- expedir atos, visando a regularidade e aperfeiçoamento dos serviços do Ministério Público, nos limites de suas atribuições;
- fazer recomendações, sem caráter vinculativo, a órgão de execução;
- apresentar ao Procurador Geral de Justiça e ao Colégio de Procuradores de Justiça, no mês de fevereiro de cada ano, relatório das atividades da Corregedoria-Geral, nele inserindo dados estatísticos sobre as atividades das Procuradorias e Promotorias de Justiça, relativas ao ano anterior;
- apresentar ao Conselho Superior do Ministério Público as informações funcionais dos membros do Ministério Público interessados em movimentação na carreira ou afastamento dela;
- remeter aos demais órgãos da Administração Superior informações necessárias ao desempenho de suas atribuições;
- dirigir e distribuir os serviços da Corregedoria-Geral;
- determinar e superintender a organização dos assentamentos relativos às atividades funcionais e à conduta dos membros do Ministério Público e dos Estagiários, coligindo todos os elementos necessários à apreciação de seu merecimento;
- organizar o serviço de estatística das atividades do Ministério Público;
- delegar ao membro do Ministério Público integrante de sua Assessoria, ou Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral, no curso de procedimentos que lhe caiba instruir, a prática de atos que entender necessários;
- requisitar das Secretarias dos Tribunais de Justiça, dos diversos cartórios ou de qualquer repartição judiciária, cópias de peças referentes a feitos judiciais, certidões ou informações,